

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contratação por Concorrência nº 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.394.883/0001-36, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, CEP 59.250-000, por intermédio de seu Presidente, Sr. GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS.

Contratada: NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.919.373/0001-39, estabelecida na Rua João Tinoco, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução da obra de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela engenharia responsável, que se integram ao presente instrumento como anexos inseparáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total contratado é de R\$ 158.885,92 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), com base na proposta vencedora da licitação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, mediante apresentação da medição e respectiva documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é o constante do cronograma físico-financeiro em anexo, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada executar a obra conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, incluindo a responsabilidade por todos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos e demais custos necessários à perfeita execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante fiscalizar a execução da obra, aprovar as medições e efetuar os pagamentos nos prazos e formas contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela contratante, sem direito a indenizações, nos casos de inadimplemento das obrigações pela contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

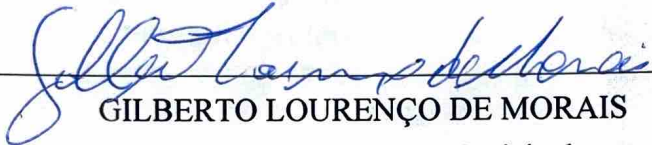
A contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como multa, suspensão temporária e impedimento de participar de licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de julho de 2026.


GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA